

DATA

19.2.1970

FONTE

Portaria n.º 112/70 do Ministério do Ultramar (*Diário do Governo*, I Série – n.º 42, p. 220)

SUMÁRIO

Torna extensivo às províncias ultramarinas de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola e Moçambique o decreto-lei n.º 49 400, que modifica o sistema punitivo dos actos da emigração clandestina e de incitamento e auxílio à mesma emigração.

TEXTO INTEGRAL

Manda o governo da República Portuguesa, pelo Ministério do Ultramar, nos termos da circunstância V da base X da Lei Orgânica do Ultramar Português o seguinte:

É tornado extensivo às províncias ultramarinas de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola e Moçambique o Decreto de Lei n.º 49400, de 24 de Novembro de 1969.

Ministério do Ultramar, 19 de Fevereiro de 1970 – O Ministro do Ultramar, Joaquim Moreira da Silva Cunha.

Para ser publicada nos Boletins Oficiais das províncias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola e Moçambique. – J. da Silva Cunha.